

ANEXO AO DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971
Inativos

Tribunal de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
NOME	Cargo em que se aposentou	Ref.	Denominação do cargo correspondente, na atividade	Ref.
onio Luiz Regia-	Motorista	"26"	Motorista	"10"

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

Grupos de Trabalho para experimentação terapêutica referente ao câncer ginecológico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, uso de suas atribuições legais,

Considerando que as atividades de combate ao câncer ginecológico desenvolvidas pelo Governo do Estado em cooperação com entidades para-estatais e privadas, devem incluir pesquisas e experimentações que possibilitem maior eficiência do Programa em execução sob coordenação da Secretaria de Estado da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam criados junto ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde, os Grupos de Trabalho mencionados no artigo 2.º deste decreto, incumbido de executar experimentação terapêutica relativamente ao câncer mamas e cervico-uterino.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho mencionados serão coordenados pelo Prof. Otto Guilherme Bier, Coordenador de Serviços Técnicos Especializados da Secretaria da Saúde e contará com a participação do Dr. Paulo do Freire, médico da mesma Secretaria.

Artigo 2.º - Os Grupos de Trabalho a que se refere o artigo 1.º, são seguintes:

I - Funcionando no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina Universidade de São Paulo, composto pelos senhores:

- Prof. José Galluci
- Dr. João Sampaio Góes Júnior
- Dr. Antonio M. Cardoso de Almeida
- Dr. Ricardo Bretani

II - Funcionando no Instituto Central Hospital A. C. Camargo, da Associação Paulista de Combate ao Câncer, composto pelos senhores:

- Dr. Georges Arié
- Dr. A. Frância Martins
- Dr. José Batista Silva Neto
- Dr. Paulo de Assis
- Dr. Moses Zitron
- Dr. Fauzer Abrão

III - Funcionando no Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, composto pelos senhores:

- Dr. Oscar Bueno Nestarez
- Dr. Fabio Buenc Romeiro
- Dr. Fausto Baracat
- Dr. Antonio James Brandi
- Dr. José Eduardo Nestarez

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 - Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento Programa Anual para 1971, de acordo com o Decreto n.º 52.600 de 31 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovada a alocação de recursos, no total de \$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) às unidades abaixo discriminadas, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52.600, de 31 de dezembro de 1970:

Código - Entidade - Unidade Orçamentária - Setor	Setor	Entidade - Unidade Orçamentária - Cr\$
- SECRETARIA DA SAÚDE		2.150.000,00
02 - Coordenadoria de Saúde da Comunidade		1.820.000,00
14 - Saúde	1.820.000,00	
03 - Coordenadoria de Assistência Hospitalar		330.000,00
14 - Saúde	330.000,00	
TOTAL	2.150.000,00	2.150.000,00

Artigo 2.º - As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Programa Anual vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Serviços em Regime de Programação Especial
Código: 04

	Cr\$
0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
1.0.0 - Investimentos	
1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	2.150.000,00
TOTAL	2.150.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam concedidos auxílios e subvenções no montante de Cr\$ 5.318.880,25 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$	Cr\$
CAPITAL		
para término de construção e aquisição de equipamento	150.000,00	
Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência		100.000,00
para término de construção		

ADAMANTINA

Associação Humanitária Espírita de Adamantina para início de construção de um Hospital Psiquiátrico ... 450.000,00

ARAÇATUBA

Associação das Senhoras Cristãs para as obras do Sanatório «Benedita Fernandes» de Aracatuba ... 178.262,20

ARARAQUARA

Hospital Psiquiátrico Espírita «Cairbar Schutel» para aquisição de equipamentos ... 123.547,35

ARARAS

Sanatório Antonio Luiz Sayão para término de construção ... 100.000,00

ASSIS

Hospital Psiquiátrico de Assis para prosseguimento das obras do Hospital ... 500.000,00

BAURU

Sociedade Beneficente Bristã para término de construção ... 334.177,50

BOTUCATU

Misericórdia Botucatuense para construção da Unidade Pediátrica ... 50.000,00

CATANDUVA

Hospital Psiquiátrico Espírita «Mahatma Gandhi» para conclusão do 2.º pavimento e da cozinha ... 300.000,00

JAU

Associação Humanitária e Beneficente «Sanatório Thereza Perlati» do Jau para término de construção ... 200.000,00

JOSE BONIFÁCIO

Santa Casa de Misericórdia para reforma do pavilhão infantil, sala de Raios X e sanitários ... 100.000,00

OURINHOS

Hospital de Psicopatas de Ourinhos para construção do Hospital de Psicopatas ... 450.000,00

RIO CLARO

Casa de Saúde Bezerra de Menezes para ampliação das instalações do Hospital ... 300.000,00

SAO CARLOS

Sociedade de Assistência Social «Caritas» para manutenção ... 2.000,00

SALESOPOLIS

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis para aquisição de equipamento ... 48.893,20

TAUBATÉ

Irmandade de Misericórdia de Taubaté para término de construção do Hospital de Base ... 1.000.000,00

CAPITAL

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo para aquisição de equipamentos ... 400.000,00

para alteração e ampliação da área física do setor de hidratação do Hospital São Luiz Gonzaga, em Jaconá ... 70.000,00

para aquisição de uma viatura ... 30.000,00

Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Srio Libanês

para construção ... 200.000,00

ARARAQUARA

Liga de Assistência Cristo Rei para construção ... 20.000,00

BAURU

Lar Escola «Rafael Mauricio» para aquisição de equipamentos ... 20.000,00

CANANÉIA

Santa Casa de Misericórdia de Cananéia para reformas do prédio ... 60.000,00

MACATUBA

Irmandade da Santa Casa de Macatuba para aquisição de equipamentos ... 80.000,00

POA

Reino da Garotada de Poá para construção ... 22.000,00

SAO MANOEL

Centro Social Paroquial de São Manuel para manutenção ... 10.000,00

BRAGANÇA PAULISTA

Centro Catholico de Bragança para construção ... 10.000,00

ARAÇATUBA

Sociedade de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida para manutenção ... 10.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 07-03-01 - Elemento 3.2.1.0 - Subelemento 3.2.1.5 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n. 2.935/71, a doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1964, motor n. B-237.879, chassis n. B4-077.593, PI, 142.433, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º - A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º - O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, conforme processo GG n. 3.183/71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, patrimoniados pelo Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração: 396 engratados contendo 48 garrafas; 1341 engratados contendo 59 garrafas; 259.806 garrafas de 1/4; 240 litros brancos vazios; 60 litros vazios; 630 Kgs. garrafas quebradas; 1.740.000 (aproximadamente) tampinhas; 4.607 tampinhas; 5 guarda-roupas com 2 corpos; 17 guarda-roupas c/ 3 corpos; 26 guarda-roupas c/ 2 corpos; 37 camas de solteiro;